CONVITE CONSULTA PRÉVIA
SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/20/0000193

Exmos. Senhores,

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designado por CPL IP, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito da consulta prévia para aquisição de Material de Manutenção para o Ano de 2020, para o armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

a) O objeto do convite é a aquisição de *materiais para manutenção para o ano de 2020*, para o Armazém EMO, conforme descrito no caderno de encargos do presente procedimento.
b) O presente convite é efetuado ao abrigo:
 - do artigo 20.º n.º 1 da alínea c);

 Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

A escolha do procedimento de consulta prévia a, pelo menos, três entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de adquirir material de manutenção para o ano de 2020, para o Armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Serviços Partilhados, I.P., Dr. Álvaro Amaral, cargo para que foi nomeado pela Deliberação n.º 103/2018, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário da República, II Série, n.º 19/2018, de 26 de janeiro de 2018 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a

despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma eletrónica acingov, até às 23:59 do 5.º dia, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica em contratação pública acingov.
b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.
c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

As características/especificações técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos e nos anexos A (lote 1), B (lote 2) e C (lote 3), que são parte integrante do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O contrato contempla o fornecimento dos bens a partir da data da sua assinatura e vigorará, no máximo, até 15-12-2020.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de € 9.953,57 (nove mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo de € 4.404,22 (quatro mil, quatrocentos e quatro euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 1, de € 1.108,00 (mil, cento e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 2 e de € 4.441,35 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 3.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada pela declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.

2. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

a) Valor total do fornecimento dos bens sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
b) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta;
c) Referência do procedimento;
d) Nome do concorrente;
e) Prazo de entrega dos bens a fornecer;
f) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).

3. Condições da proposta:

a) A proposta, bem como todos os documentos a esta associados devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;
b) Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;
c) Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos;
d) Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

10. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

a) Não apresentem os documentos com os elementos e condições referidos no ponto 9 do presente convite;
b) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, por si detectadas, através da funcionalidade existente na referida plataforma (acingov).
- Os esclarecimentos a que se refere o paragrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

12. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.

13. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos:
 a) Preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 b) Em caso de empate, será da dada preferência, pela seguinte ordem, a:
 i) Empresas sociais;
 ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;
 iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
 iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.
 V) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 1. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 2. A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 3. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica de contratação pública:
 i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
 ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
 iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
 iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

16. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

17. OUTORGA DO CONTRATO

No presente procedimento não é exigível a redução do contrato a escrito segundo o disposto na alínea n.º a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso na presente carta convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017, de 30/10 e 42/2017 de 30/1, e restante legislação aplicável.

19. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).
Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

ANEXA:

b) Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura do Dirigente)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º.

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2020.03.09 14:40:54 Z